



## ATA Nº 13/2017

Aos 23 dias do mês de novembro de 2017, no edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Assembleia Municipal, reuniu-se, em sessão extraordinária, a Assembleia Municipal de Espinho presidida pela Presidente da Mesa Maria Filomena Maia Gomes e secretariada por Joana Raquel da Silva Devezas e Rosa Martins de Freitas Duarte, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre a lista dos candidatos a membros da comissão executiva metropolitana da AMP;
2. Eleger o Presidente de Junta de Freguesia e um suplente (também Presidente de Junta de Freguesia) para delegado no Congresso da Associação Nacional de Municípios;
3. Eleição de representantes da Assembleia Municipal de Espinho para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ).

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Regimento desta Assembleia Municipal, a reunião iniciou-se às 21h30 dado que à hora inicialmente designada não se encontrava presente a maioria do número legal de membros desta Assembleia.

A Câmara Municipal fez-se representar pelo seu Presidente Joaquim José Pinto Moreira. Estiveram também presentes os Vereadores António Vicente de Amorim Alves Pinto, Maria de Lurdes Santos Ganicho, Quirino Manuel Mesquita de Jesus e Adelino Miguel Lino Moreira Reis.

Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 169/99, a Presidente da Mesa chamou a cidadã eleita pela lista do Partido Social Democrata - PPD/PSD: Teresa Manuel Dias Leite de Carvalho e Magalhães e o cidadão eleito pela lista do Partido Socialista - PS: Guilhermino Pedro de Sousa Pereira para tomarem posse, em virtude de não terem estado presentes, por motivo devidamente justificado, no ato de instalação da Assembleia Municipal, bem como na primeira reunião convocada.

A Presidente da Mesa procedeu à verificação da identidade e legitimidade daqueles eleitos e após terem prestado juramento legal, declarou-os investidos nas suas funções para o mandato autárquico no quadriénio 2017-2021.

Foi verificada a presença dos Vogais Guy Alberto Correia da Costa Viseu, Maria Susana Gomes de Castro Valente, João Manuel Oliveira Passos, José Maria Pereira de Carvalho

e Sá, António Manuel Pinto de Oliveira, Diogo dos Santos Pedrosa, Graça Hermínia Conceição Dias Pereira, António José Nunes Teixeira Lopes, Jorge Eduardo da Nave Pina, João Paulo Sobral do Couto Silva Carapeto, José Adolfo Carvalho Rocha, José Emanuel Teixeira Carvalhinho, Henrique José Pedro Cierco, Jorge Manuel Pinto Oliveira Carvalho, António Manuel de Sousa Andrade e dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Anta e Guetim - Nuno Pinto de Almeida; de Espinho - Vasco José Carvalho Alves Ribeiro; de Paramos - Manuel de Oliveira Dias e de Silvalde - José Carlos da Silva Teixeira.

Foi dada nota do pedido de substituição do vogal Ricardo Bastos Sousa por Filipe Alexandre Perdigão Carvalho Pinto.

Verificado o quórum, a Presidente da Mesa declarou aberta a sessão iniciando os trabalhos com o primeiro ponto da Ordem de Trabalhos: **Deliberar sobre a lista dos candidatos a membros da comissão executiva metropolitana da AMP.**

#### **Intervenções:**

**José Carvalhinho (PMG)** considera que a informação disponibilizada pela AMP era demasiada vaga e escassa para poderem ter uma opinião esclarecida. Daquele facto dera nota à AMP, questionando-os sobre os critérios para escolha dos candidatos, tendo obtido por resposta que os critérios não eram públicos e que a lei não obrigava à sua divulgação. Disse que não se sentia habilitado a votar na lista apresentada pelo que abster-se-ia.

**António Teixeira Lopes (PS)** disse que o PS votaria favoravelmente. A lista era encabeçada pelo distinto Presidente de Câmara, socialista, de Vila Nova de Gaia, que lhes merecia confiança, considerando que os restantes membros que convidara para o acompanhar também mereciam confiança.

**José Carvalhinho (PMG)** disse que a Comissão Executiva Metropolitana e o Conselho Metropolitano eram dois órgãos distintos, sendo que o Dr. Eduardo Vitor era o Presidente do Conselho Metropolitano e não era o candidato que estava a ser sufragado. A votação era para uma lista de pessoas escolhidas pelo conselho metropolitano.

**João Passos (PSD)** disse que não lhes foram fornecidos elementos suficientes para poderem apreciar, em concreto, as pessoas para os cargos que exerceriam, pelo que, em princípio e porque o voto era secreto, a bancada do PSD votaria contra. Quando o



vogal José Carvalhinho disse que não conhecia os critérios para escolha dos candidatos, obtivera a resposta de outro vogal que os indiciara. Parecia, afinal, que os critérios eram pertencer ao PS, fazer parte de uma Câmara ou de um órgão qualquer socialista. Não podia deixar de relevar aquela nota a toda a Assembleia.

**António Teixeira Lopes (PS)** disse que a insinuação de que fora vítima não cabia no que referira anteriormente. Não pretendeu dizer que não houvesse um critério ou que o PS não tivesse discutido aquele critério, limitou-se, para não prejudicar o bom andamento dos trabalhos, a não justificar a razão pela qual o PS apoiava aquela lista, limitando-se a falar no Dr. Eduardo Rodrigues. Não havia mais nenhuma intencionalidade justificativa da razão pela qual apoiavam aquela lista. No entanto, ficou a saber que, por omissão, estavam a votar bem, dado que a direita acabou de dizer que votaria contra.

**João Carapeto (PS)** disse que regozijava-se com as palavras do vogal João Passos. Ficou a saber que a informação escassa justificava um voto contra pelo que esperava que, dado o histórico de informação escassa fornecida à Assembleia, o PSD fosse coerente e passasse a votar contra.

**Jorge Carvalho (CDU)** disse que não era de direita e votava contra aquela lista porque não sabia quem eram os candidatos e o que se propunham fazer. Nenhum candidato era de Espinho e desconheciam os critérios de escolha. Disse que eram candidatos fantasmas numa lista fantasma e também votaria contra.

**António Andrade (BE)** disse que abster-se-ia na votação daquela lista.

Efetuada a votação, por escrutínio secreto, obtiveram-se os seguintes resultados: 8 votos a favor, 8 votos contra e 5 votos em branco, tendo participado na votação apenas os membros eleitos da Assembleia Municipal.

Dado que nos termos do n.º 4, artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, não pode haver empate em votação por escrutínio secreto, procedeu-se a nova votação tendo-se obtido os seguintes resultados: 9 votos a favor, 10 votos contra e 2 votos em branco.

**Ponto 2: Eleger o Presidente de Junta de Freguesia e um suplente (também Presidente de Junta de Freguesia) para delegado no Congresso da Associação Nacional de Municípios.**

Tomou a palavra o vogal **António Teixeira Lopes (PS)** e disse que propunha o Presidente da Junta de Freguesia de Anta e Guetim – Nuno Almeida - para delegado e o Presidente da Junta de Freguesia de Silvalde – José Teixeira - para suplente no Congresso da Associação Nacional de Municípios.

Interveio o Vogal **José Carvalhinho (PMG)** e referiu que o grupo do PMG era de opinião que os Presidentes de Junta deviam chegar a entendimento entre eles e apresentarem candidatos que fossem do seu consenso.

**Jorge Pina (PS)** procedeu à leitura do título da convocatória e disse que não constava que os Presidentes de Juntas eram eleitos por eles mesmos mas que era a Assembleia Municipal que era responsável pela eleição do Presidente de Junta de Freguesia e de um suplente. A Assembleia Municipal tinha de apresentar listas para eleição.

**José Carvalhinho (PMG)** esclareceu que apenas quisera dizer que, por consenso, os Presidentes de Junta se entendessem e apresentassem à Assembleia dois Presidentes de Junta para sufrágio por parte dos vogais.

Os trabalhos foram retomados após uma breve interrupção, tendo sido apresentado uma lista designada pela letra A, constituída por Nuno Pinto de Almeida, Presidente da Junta de Freguesia de Anta e Guetim e por José Carlos da Silva Teixeira, Presidente da Junta de Freguesia de Silvalde, para efeitos de delegados efetivo e suplente, respetivamente, no congresso da ANMP.

**João Passos (PSD)** pediu para fazer um protesto e disse que o Grupo do PSD entendia que os boletins de voto, apesar de existir uma lista única, não tinham opções de escolha para votarem a favor ou contra.

**João Carapeto (PS)** Disse que votar sim ou não era um plebiscito, não existia na Constituição. Estavam a eleger pessoas e se não as queriam eleger votavam nulo ou em branco, limitando-se a não eleger.

Após votação por escrutínio secreto, obtiveram-se os seguintes resultados: 14 votos a favor, 5 votos brancos e 6 nulos.

**João Passos (PSD)** ainda sobre as questões dos boletins de voto, disse que democracia significava poder escolher, pelo que, na sua opinião, era inadmissível que um vogal viesse dizer a outro que não tinha que estar contra. Disse que na votação efetuada para a AMP, os boletins de voto tinham a opção de voto contra.



**Presidente da Mesa** disse que assumia a responsabilidade quanto à elaboração dos boletins de voto. Disse que todos vogais souberam como votar.

### **3. Eleição de representantes da Assembleia Municipal de Espinho para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ).**

Interveio o Vogal **José Carvalhinho (PMG)** e referiu que o grupo municipal PMG pretendia retirar a lista que tinha oportunamente apresentado.

De seguida foram apresentadas duas listas. A primeira, que ficou designada pela letra A, apresentada pela vogal Teresa Magalhães do grupo municipal do PSD, com a seguinte composição: Vasco Alves Ribeiro (Presidente da Junta de Freguesia de Espinho), Manuel Dias (Presidente da Junta de Freguesia de Paramos), Teresa Magalhães (Vogal do PSD) e Graça Pereira (Vogal do PSD). A segunda, designada pela letra B, apresentada pelo vogal António Teixeira Lopes do grupo municipal do PS e apoiada pelos grupos municipais da CDU, PMG e BE, com a seguinte composição: José Luis Brandão, Leonor Fonseca, Ana Rezende e José Dinis Campos Pinto.

Interveio o vogal **José Carvalhinho (PMG)** para referir que tinha dúvidas sobre a necessidade de se efetuar aquela eleição, considerando que a CPCJ era uma entidade independente e que, de acordo com o art.º 26.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, revista pela Lei 23/2017, de 23 de maio, os membros da Comissão de Proteção eram designados por um período de três anos, renovável por duas vezes. Tinha dúvidas se podiam eleger novos representantes, considerando que existiam elementos sugeridos pela Assembleia Municipal que ainda não terminaram o seu mandato e que não tinham renunciado aos mesmos.

**Presidente da Mesa** disse que tinham discutido aquela matéria na reunião da Comissão Permanente, tendo-se concluído que os representantes eram eleitos pela Assembleia Municipal e tendo aquela terminado o seu mandato, com ela cessara, também, o mandato dos representantes da CPCJ por ela eleitos.

**Jorge Pina (PS)** disse que entendia que o mandato dos representantes para a CPCJ tinha terminado.

**Manuel Dias (Presidente JF Paramos)** disse que tinha dúvidas se realmente o mandato dos representantes na CPCJ terminara ou não. Disse que a CPCJ era uma entidade de grandes responsabilidades e, no seu entender, os candidatos deviam ser pessoas da Assembleia Municipal. Disse que concordava com uma ideia que lhe

tinham apresentado, no sentido dos quatro Presidentes das Juntas de Freguesia serem os representantes da Assembleia Municipal para a CPCJ, por motivo de serem abordados por professores, pais e pela sociedade, que lhes expunham problemas naquela matéria. Não tendo sido possível constituir aquela lista, disse que concordou fazer parte de outra. Disse ainda que aquela instituição merecia todo o seu respeito.

**Jorge Pina (PS)** disse que o Presidente da Junta de Freguesia de Paramos e ele próprio foram eleitos no anterior mandato da Assembleia Municipal e que receberam uma mensagem por correio eletrónico da CPCJ referindo que, face à nova eleição dos novos elementos da Assembleia Municipal, a reunião da CPCJ ficava adiada, o que, no seu entender, dizia tudo.

**João Passos (PSD)** disse que a questão levantada pelo vogal José Carvalhinho era muito pertinente pelo que sugeriu uma pausa nos trabalhos para apreciarem se a deliberação da Assembleia, naquele ponto, não configurava uma ilegalidade, dado que a norma deixava dúvidas que deviam ser analisadas.

**Jorge Carvalho (CDU)** na sua opinião, os representantes da CPCJ não deviam ser elementos da Assembleia Municipal. A lei referia que deviam ser pessoas que representavam o concelho não limitando aquelas pessoas à Assembleia Municipal. Disse ainda que a lei previa um mandato de três anos para os membros da Comissão e que todos tinham perdido o mandato, com exceção do Sr. Rui Torres, que foi eleito há cerca de dois meses, ainda no mandato da anterior Assembleia Municipal. Aqueles representantes, não tendo sido reconduzidos pela Assembleia Municipal, estavam a ocupar a função ilegalmente.

**João Carapeto (PS)** disse que a CPCJ tinha de ter 4 cidadãos eleitores do município, que, na sua opinião não deviam ser membros da Assembleia Municipal, mas, por outro lado, estavam em representação da Assembleia Municipal, pelo que perguntou como podiam estar os elementos anteriores de uma Assembleia Municipal a representar aquele órgão que já não estava em funções. Disse que quem podia renovar o mandato fora quem o conferira, ou seja, a Assembleia Municipal.

**João Passos (PSD)** disse que entendia que os elementos da CPCJ eram indicados pela Assembleia Municipal mas não estavam sob a sua autoridade ou instruções, portanto, nesse sentido, não representavam a Assembleia Municipal. De facto, a entidade competente para a renovação do mandato era a que nomeava, mas a questão não se podia por em relação ao Sr. Rui Torres, por motivo de ter sido



nomeado há pouco tempo. O artigo 26.º da Lei 147/99 referia que os membros da Comissão de Proteção eram designados por um período de três anos, renovável por duas vezes e o n.º 4 do mesmo art.º referia que os comissários mantinham-se em funções até ao final do seu mandato.

**Jorge Carvalho (CDU)** referiu que, na anterior Assembleia Municipal, mencionara-se que a eleição do novo representante para a CPCJ seria por dois meses, uma vez que a nova Assembleia elegeria uma nova comissão.

**João Passos (PSD)** disse que na ata n.º 10/2017 de 19 de setembro nada constava sobre o tempo pelo qual o Sr. Rui Torres foi eleito.

**Guy Viseu (PSD)** esclareceu que, no final do mandato anterior da Assembleia Municipal, fora colocada a questão de nomeação de um substituto para a CPCJ devido ao facto do Sr. António Manuel ter sido nomeado para representante do município de Espinho. Disse que o que estava subjacente na nomeação do Sr. Rui Torres era o preenchimento de uma vaga que a futura Assembleia Municipal poderia ou não ratificar. Não estava subjacente ao espírito da nomeação do Sr. Rui Torres que fosse para um mandato de 3 anos.

**Manuel Dias (JF Paramos)** disse que, de facto, tinha recebido um *e-mail* que dava a entender que o mandato na CPCJ terminara com o mandato da Assembleia Municipal, mas não sabia se isso estava correto ou não.

**António Teixeira Lopes (PS)** disse que a sugestão do Presidente da JF de Paramos para que fossem eleitos os 4 Presidentes das Juntas de Freguesia para a CPCJ contrariava o espírito da Lei, uma vez que aquela previa a eleição de cidadãos eleitores do concelho de Espinho, tendo uma visão muito mais abrangente do que a restrição aos Presidentes de Junta. Não tinha dúvidas que alguns Presidentes de Juntas eram interlocutores importantes para resolver questões que se prendiam com a CPCJ, mas, na sua opinião, era uma visão paroquial, restrita e que estava muito aquém daquilo que se pretendia de acordo com a Lei. A proposta apresentada abrangia quatro forças políticas representadas na Assembleia Municipal, as quais tinham o direito de indicar o cidadão que consideravam melhor para tratar daqueles problemas em Espinho.

**José Carvalhinho (PMG)** disse que o que tinha de prevalecer era o primado do direito e a legitimidade do ato. Se existia um elemento designado pela Assembleia em funções e se aquele elemento não se demitira, perguntou como poderiam eleger

alguém para aquele mesmo lugar. Procedeu à leitura do guia elaborado pela Comissão Nacional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens na parte referente à designação de elementos para a CPCJ e à duração dos seus mandatos. Disse que esse guia referia expressamente que os elementos designados pela Assembleia Municipal, ou seja cidadãos eleitores do concelho com especiais conhecimentos capacidades ou sensibilidade para a problemática das crianças e dos jovens em risco, podendo ou não ser membros da Assembleia Municipal, deviam cumprir os seus mandatos na CPCJ independentemente de eventuais alterações da composição da Assembleia Municipal.

**Jorge Carvalho (CDU)** disse que o legislador sabia perfeitamente que o mandato das Assembleias Municipais era de 4 anos, pelo que era claro que o mandato na CPCJ não podia estar ligado à Assembleia. Referiu que o Sr. Torres pediu-lhe para transmitir à Assembleia Municipal que efetivamente fora eleito para terminar o tempo em falta e que se fosse necessário renunciar, fá-lo-ia imediatamente porque não estava interessado em impor os seus 3 anos de mandato.

**João Passos (PSD)** perguntou se na Lei 75/2013 ou até no próprio regimento da Assembleia Municipal estava plasmado que aquela eleição tinha de ser realizada logo na primeira sessão da Assembleia Municipal dado não perceber a razão de ter de fazer-se aquela eleição quando subsistiam dúvidas. De facto o Sr. Rui Torres podia fazer uma carta de renúncia mas ainda subsistia a dúvida sobre o facto dos restantes elementos da CPCJ terem ou não renovado os seus mandatos. Pediu a suspensão dos trabalhos para que o assunto pudesse ser devidamente analisado.

Retomados os trabalhos, o vogal **João Passos (PSD)** pediu um ponto de ordem e requereu à mesa, dado que tinham opiniões divergentes, que se pusesse à votação do plenário o seguinte: uma vez que existem dúvidas sérias e fundamentadas sobre a legalidade daquela votação, requere-se à mesa da Assembleia que peça parecer à Comissão Nacional sobre aquela questão.

**João Carapeto (PS)** disse que ainda admitia se o pedido de parecer fosse feito à Procuradoria-Geral da República, mas a Comissão Nacional não tinha competência para isso, por não ser Procuradoria-geral da República nem juiz para interpretar a lei.

**João Passos (PSD)** respondeu que a Comissão Nacional também tinha poder de regulamentação e que não era a Procuradoria-geral da República que criava aqueles regulamentos. O poder regulamentar era da entidade.





**Presidente da Mesa** disse que cabia à Assembleia Municipal designar as pessoas que constituiriam a CPCJ, pelo que procederiam à votação, sem prejuízo de, quem assim o entendesse, poder pedir pareceres às entidades. Contudo disse que não estavam vinculados à opinião de qualquer uma daquelas entidades.

**João Passos (PSD)** disse que concordava que era uma competência, um direito da Assembleia Municipal a eleição em causa, mas a questão que se colocava era se aquele direito tinha de ser exercido naquele dia, ou daqui a um mês ou mais. Existiam 3 pessoas que tinham renovado ou não o mandato, outro eleito que assumira funções há pouco tempo e que se dispôs a renunciar ao mandato. Disse que aquela renúncia tinha de ser apresentada à CPCJ e não à Assembleia Municipal. A Assembleia Municipal, com arrime de que era seu direito, pretendia interromper aqueles mandatos.

**Guy Viseu (PSD)** referiu que não via onde estava a urgência em proceder-se à eleição naquele dia. Disse que existiam dúvidas quanto ao término dos mandatos, pelo que entendia que deviam pedir primeiro os pareceres, para não cometerem nenhuma imprudência.

**Presidente AME** disse que não pediria qualquer parecer. Disse ainda que os pareceres não eram vinculativos.

**João Passos (PSD)** respondeu que os pareceres eram recomendações e eram uma forma de obterem informação para que pudessem decidir com melhores bases e fundamentos.

**Presidente da Mesa** submeteu à decisão do plenário o seguinte: previamente à votação do ponto 3 da ordem de trabalhos, pronuncie-se o plenário da Assembleia Municipal sobre se deve, previamente, ser ou não pedida à Comissão Nacional da CPCJ a informação sobre a vigência dos mandatos dos quatro designados pela Assembleia Municipal que terminou em 1/10/2017.

**Votação:** rejeitado com 13 votos contra e 12 votos a favor.

Tendo o requerimento sido rejeitado, procedeu-se de imediato à votação para eleição de representantes da Assembleia Municipal de Espinho para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ).

Foram apresentadas duas listas, uma designada pela **letra A**, com a seguinte composição: Vasco Alves Ribeiro, Manuel Dias, Teresa Magalhães e Graça Pereira, e

outra designada pela **letra B**, com a seguinte composição: José Luis Brandão, Leonor Fonseca, Ana Rezende e José Dinis Pinto.

Após votação por escrutínio secreto, foi eleita a **lista B** com 14 votos a favor, tendo a lista A obtido 11 votos a favor.

Nos termos regimentais, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal abriu o período para intervenção do público presente e, não havendo qualquer intervenção, deu por encerrada a reunião.

Para constar e devidos efeitos, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 60.º do Regimento, lavrou-se a presente ata, que tem como suporte gravação digital de tudo quanto ocorreu na respetiva reunião, e vai ser assinada pela Presidente da Mesa da Assembleia Municipal e por mim, Isaura Maria Gomes Pinto da Rocha Gonçalves, funcionária municipal da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, designada para o efeito, que a elaborei nos termos legais.

A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,

---

A Funcionária Municipal,

---